



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I N° 5.048, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE RECURSOS MERENDA ESCOLAR FNDE, DEVIDO AO AUMENTO DO VALOR DE REPASSE POR ALUNO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009. LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, por excesso de arrecadação, referente recursos Merenda Escolar FNDE, devido ao aumento de repasse por aluno, no valor de R\$-30.111,35, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2026- Manutenção da Merenda Escolar - FNDE	
33.90.30- Material de Consumo (89).....	R\$ 30.111,35
TOTAL..... R\$ 30.111,35	

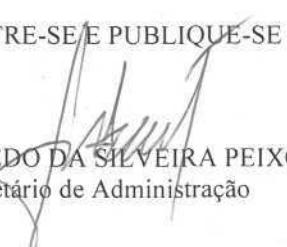
Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior o excesso de arrecadação, referente recursos Merenda Escolar FNDE , devido ao aumento do valor de repasse por aluno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de setembro de 2006


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração